

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625/2014

“Altera a redação do texto do anexo II da Lei Municipal nº 595/2013 que desafetou e autorizou permuta da área de 12.719,80 m2 no B. Residencial Masterville, e dá outras providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do texto do Anexo II da Lei Municipal nº 595 de 18 de junho de 2013, que passa a ter a redação disposta no Anexo II a esta Lei.

~~**Parágrafo Único** - Integra a presente Lei na forma do Anexo II a Matrícula nº 28.448 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, correspondente a averbação da expropriação de parte dos lotes 25 e 29 da quadra 23, que foram transferidos ao município na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013.~~  
*Parágrafo emendado pela CCJ*

**Parágrafo Único** - Integra a presente Lei na forma do Anexo I a Matrícula nº 28.448 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, correspondente ao registro da desapropriação de parte do lote 25 da quadra 23, que foram transferidos ao Município na forma do Decreto Municipal nº 786/2013.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de Março de 2014.

**Werther Clayton de Rezende**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ofício Mensagem nº 03 / 2014

Referência: "Altera a redação do texto do anexo II da Lei Municipal Nº595/2013 que desafetou e autorizou permuta da área de 12.719,80 m<sup>2</sup> no Bairro Residencial Masterville e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Altera a redação do anexo II da Lei Municipal Nº595/2013 que desafetou e autorizou a permuta da área de 12.719,80m<sup>2</sup> no Bairro Residencial Masterville, e dá outras providências".

No ano de 2013 esta casa legislativa aprovou e o poder executivo sancionou a Lei Municipal 595/2013 que consolidou o texto das leis 559/2012 e 567/2012, ambas com o objetivo de possibilitar a realização de permuta entre o poder público e a iniciativa privada, para "viabilizar o deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas e a preservação de três árvores centenárias da espécie Jequitibá", todas localizadas sobre a referida Alameda ou em lotes residenciais do bairro Masterville.

Durante a fase de implantação do loteamento, em especial na abertura da Alameda das Gaivotas, identificou-se que exatamente no meio da referida rua, havia um centenário Jequitibá, sendo necessário criar um desvio sobre os lotes 26, 27 e 28 da Quadra 23 utilizando totalmente a área destes lotes e uma pequena parte dos lotes 25 e 29 da mesma quadra.

Posteriormente a sanção da referida lei, o proprietário dos lotes 25 e 29 da quadra 23 e demais lotes objeto da permuta, identificou que devido ao módulo mínimo para lotes urbanos, segundo o Plano Diretor do município de Sarzedo, ser de 360,00 m<sup>2</sup>, não seria possível aprovar o desmembramento necessário a conclusão da permuta autorizada na forma da Lei Municipal 595/2013, que incluía em seu ANEXO II a parte de 69,50 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metro e cinquenta centímetros quadrados) do lote 25 da quadra 23.

Resolveu-se então o problema através emissão do DECRETO 786/2013, que possibilitou a desapropriação "sem ônus" da área de 69,50 m<sup>2</sup> de cada um dos lotes 25 e 29 da quadra 23, que conforme AVERBAÇÃO na matrícula 28.448 do Cartório de Registros de Imóveis, passaram a integrar o patrimônio público desde 02 de dezembro de 2013.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

Portanto, o incluso Projeto de Lei tem por objetivo principal, possibilitar a conclusão do processo de registro da escritura de permuta junto ao Cartório de Registros de Imóveis, que por causa da referida desapropriação, apresenta incompatibilidade com a situação atual, pois a área correspondente aos 69,50 m<sup>2</sup> do lote 25 da quadra 23 que integra o referido ANEXO II, já é propriedade do Município de Sarzedo.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 11 de fevereiro de 2013

**Werther Clayton de Rezende**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**  
**VEREADOR CHASLEI ANTONIO MARTINS**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Sarzedo/MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2.014

**“Altera a redação do texto do anexo II da Lei Municipal Nº 595 / 2.013 que desafetou e autorizou permuta da área de 12.719,80 m<sup>2</sup> no Bairro Residencial Masterville, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do texto do Anexo II da Lei Municipal Nº 595 de 18 de junho de 2.013, que passa a ter a redação disposta no Anexo I a esta lei.

**Parágrafo Único:** Integra a presente lei na forma do Anexo II a Matricula Nº 28.448 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Ibirité, correspondente a averbação da expropriação de parte dos lotes 25 e 29 da quadra 23, que foram transferidos ao município na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 786 / 2013.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de fevereiro de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

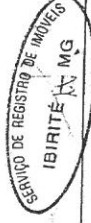
Estado de Minas Gerais

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº ..... / 2.014



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Ibirité - Minas Gerais

APD  
"Antonio  
Pinheiro  
Diniz"  
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro



|                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL<br>Oficial - <i>Pinheiro</i> | MATRÍCULA Nº 28.448 |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|

DATA: 02 de dezembro de 2013

IMÓVEL: Área de 69,50m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), destacada do lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 23 (vinte e três) do BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com a área de 69,50m<sup>2</sup>, dentro das divisas: "Inicia-se no ponto 01, de coordenadas N=7.784.559,976 e E=592.336,771 localizado na divisa dos lotes 24 e 25 da quadra 23 de frente para a Alameda das Gaivotas; deste, segue com azimute de 113°26'20" limitando-se com a referida Alameda por uma distância de 12,00m (doze metros) até o ponto 02 de coordenadas N=7.784.358,210 e E=592.347,784 situado no limite do lote 25 com o lote 26 da mesma quadra; deste, deflete-se a direita e segue com azimute de 203°23'52" limitando-se com os referidos lotes por uma distância de 11,58m (onze metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 03 de coordenadas N=7.784.344,583 e E=592.343,185; deste, deflete-se a direita e segue com azimute de 373°23'55" limitando-se por uma distância de 16,68m (dezesseis metros e sessenta e oito centímetros) com a parte remanescente do lote 25 até o ponto 01 de coordenadas N=7.784.559,976 e E=592.336,771 situado na divisa dos lotes 24 e 25 da quadra 23 de frente para a Alameda das Gaivotas, onde iniciou-se esta descrição".

PROPRIETÁRIO: MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.272.105/0001-20, com sede na rua São Paulo, 409, sala 1.002, Centro, Belo Horizonte.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 9.856, Livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-28.448.Protoc.36.732.Liv.1-L - 02/12/2013 - Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL lavrada às fls.172/173, Livro 21-N, em 16 de Outubro de 2013, ADITADA às fls. 016, Livro 22-N, em 08 de Novembro de 2013 no Serviço de Registro Civil e Notas de Mário Campos, o **MUNICÍPIO DE**

continua no verso . . .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## CONT. ANEXO I

**SARZEDO**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.509/0001-58, com sede na rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo, representado por seu Werther Clayton de Rezende, expropriou a **MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.272.105/0001-20, com sede na rua São Paulo, 409, sala 1.002, Centro, Belo Horizonte, representada por Julio Souki dos Santos Amaral, a área objeto desta matrícula pelo valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dos quais a expropriada dá plena quitação. A desapropriação tem por necessidade de alteração do traçado da Alameda das Gaivotas, com o objetivo de possibilitar a preservação de árvores centenárias da espécie Jequitibá, localizada no eixo da via projetada na planta aprovada do BAIRRO MASTERVILLE, nos termos do Decreto n° 786, de 20 de Setembro de 2013. Imóvel avaliado em R\$7.500,00, tendo sido imune ao pagamento de ITBI por ser integrante o Município e ser o imposto de sua competência. Consigna a escritura declaração da desapropriação, sob as penas da lei, que exerce atividade de comercialização de imóveis, ficando o mesmo não faz parte de seu ativo imobilizado, ficando isenta de apresentação da prova de regularização fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 03 de 02 de Maio de 2007; e da CND/INSS RFB n° 971 de 12 de Novembro de 2009. Emitida a DDI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.: R\$300,19. Tx.Fisc.: R\$115,67). Dou fé.

A Oficial Substituta

**Nadir Parreiras**

OFICIAL SUBSTITUTA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG  
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da  
ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19,  
parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.  
Ibirité, 02 de Dezembro de 2013.

Oficial Substituta - Nadir Parreiras

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ-MG  
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 4  
Emolumentos: R\$ 13,11  
Taxa de Fisc.: R\$ 4,63  
Total: R\$ 17,74





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 03 / 2.014

| TABELA DE ÁREAS DOS LOTES OBJETOS DE PERMUTA |          |      |           |           |
|----------------------------------------------|----------|------|-----------|-----------|
| QUADRA                                       | LEI      | LOTE | ÁREA (m²) | MATRÍCULA |
| 21                                           | 559/12   | 12   | 360,00    | 9.749     |
| 21                                           | 559/12   | 13   | 360,00    | 9.750     |
| 21                                           | 559/12   | 14   | 360,00    | 9.751     |
| 21                                           | 559/12   | 46   | 360,00    | 9.783     |
| 21                                           | 559/12   | 47   | 360,00    | 9.784     |
| 21                                           | 559/12   | 48   | 360,00    | 9.785     |
| 21                                           | 559/12   | 49   | 360,00    | 9.786     |
| Área total dos lotes (m²)                    |          |      | 2.520,00  |           |
| 22                                           | 567/2012 | 1    | 402,20    | 9.798     |
| 22                                           | 559/12   | 8    | 360,00    | 9.805     |
| 22                                           | 559/12   | 9    | 360,00    | 9.806     |
| 22                                           | 559/12   | 10   | 360,00    | 9.807     |
| 22                                           | 567/2012 | 14   | 360,00    | 9.811     |
| 22                                           | 567/2012 | 15   | 370,40    | 9.812     |
| 22                                           | 567/2012 | 16   | 360,00    | 9.813     |
| 22                                           | 567/2012 | 17   | 360,00    | 9.814     |
| 22                                           | 567/2012 | 18   | 360,00    | 9.815     |
| 22                                           | 567/2012 | 19   | 365,30    | 9.816     |
| 22                                           | 567/2012 | 20   | 399,30    | 9.817     |
| 22                                           | 567/2012 | 21   | 360,00    | 9.818     |
| 22                                           | 567/2012 | 22   | 360,00    | 9.819     |
| 22                                           | 567/2012 | 23   | 360,00    | 9.820     |
| 22                                           | 567/2012 | 24   | 360,00    | 9.821     |
| 22                                           | 567/2012 | 25   | 360,00    | 9.822     |
| 22                                           | 567/2012 | 26   | 360,00    | 9.823     |
| 22                                           | 567/2012 | 27   | 360,00    | 9.824     |
| 22                                           | 567/2012 | 28   | 360,00    | 9.825     |
| 22                                           | 567/2012 | 29   | 360,00    | 9.826     |
| 22                                           | 567/2012 | 30   | 360,00    | 9.827     |
| 22                                           | 567/2012 | 31   | 360,00    | 9.828     |
| 22                                           | 567/2012 | 32   | 360,00    | 9.829     |
| 22                                           | 567/2012 | 33   | 488,70    | 9.830     |
| 22                                           | 567/2012 | 34   | 399,60    | 9.831     |
| Área total dos lotes (m²)                    |          |      | 9.265,50  |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

|                                                                                                             |          |    |           |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|------------------|
| 23                                                                                                          | 559/12   | 26 | 360,00    | 9.857            |
| 23                                                                                                          | 559/12   | 27 | 360,00    | 9.858            |
| 23                                                                                                          | 559/12   | 28 | 360,00    | 9.859            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 31 | 360,00    | 9.862            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 32 | 360,00    | 9.863            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 33 | 360,00    | 9.864            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 34 | 360,00    | 9.865            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 35 | 360,00    | 9.866            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 36 | 360,00    | 9.867            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 37 | 360,00    | 9.868            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 38 | 360,00    | 9.869            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 39 | 360,00    | 9.870            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 40 | 360,00    | 9.871            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 41 | 509,00    | 9.872            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 42 | 510,00    | 9.873            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 43 | 414,30    | 9.874            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 44 | 360,00    | 9.875            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 45 | 360,00    | 9.876            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 46 | 360,00    | 9.877            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 47 | 360,00    | 9.878            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 48 | 360,40    | 9.879            |
| 23                                                                                                          | 567/2012 | 49 | 360,60    | 9.880            |
| Área total dos lotes (m²)                                                                                   |          |    | 8.274,30  |                  |
| 42                                                                                                          | 567/2012 | 2  | 373,20    | 19.730           |
| 42                                                                                                          | 567/2012 | 3  | 360,10    | 19.731           |
| 42                                                                                                          | 567/2012 | 4  | 360,30    | 19.732           |
| Área total dos lotes (m²)                                                                                   |          |    | 1.093,60  |                  |
| 44                                                                                                          | 567/2012 | 2  | 363,00    | 5.455            |
| Área total dos lotes (m²)                                                                                   |          |    | 363,00    |                  |
| Área total dos lotes das Quadras 21,22,23,42,44                                                             |          |    | 21.516,40 | m²               |
| Valor segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal – Referência junho de 2013 (lei 595 / 2.013) |          |    |           | R\$ 194,44       |
| Avaliação dos lotes permutados pela MVL                                                                     |          |    |           | R\$ 4.183.648,80 |
| Área Institucional objeto de Permuta                                                                        |          |    | 12.719,80 | 26.088           |

Sarzedo, 11 de fevereiro de 2014

Werther Clayton de Rezende  
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva  
Secretário de Planejamento



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 357777335 – 7845 – Fax (031) 357777401  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br  
www.camarasarzedo.mg.gov.br

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 03/2014**

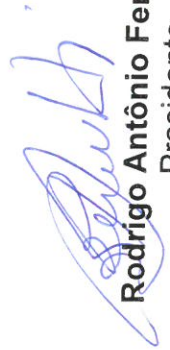
O projeto de lei ora em análise, altera redação do anexo II da Lei Municipal nº 595/2013 que desafetou e autorizou permuta da área de 12.719,80m2 no Bairro Masterville.

Primeiramente, vale ressaltar que a comissão apresentou emenda com algumas correções.

O Projeto e sua emenda não apresentam qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade e atendem ao interesse público, estando, portanto, aprovados.

Sala das comissões, 20 de fevereiro de 2014.

  
**Osmar Gomes de Souza**  
Relator

  
**Rodrigo Antônio Ferretti**  
Presidente

  
**Wilson Ramos de Jesus**  
Membro

**PROJETO DE EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2014**

Art. 1º. O artigo 1º do PL nº 03/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica alterada a redação do texto do Anexo II da Lei Municipal nº 595 de 18 de junho de 2013, que passa a ter a redação disposta no Anexo II a esta lei."*

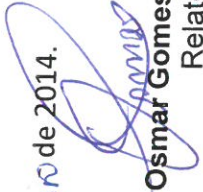
Art. 2º. O Parágrafo único do artigo 1º do PL nº 03/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único: Integra a presente lei na forma do Anexo I a Matrícula nº 28.448 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, correspondente ao registro da desapropriação de parte do lote 25 da quadra 23, que foram transferidos ao Município na forma do Decreto Municipal nº 786/2013."*

Art. 3º. O Valor segundo Mercado Imobiliário e cadastro técnico municipal – referência junho de 2013 (lei 595/2013) que consta no anexo II do PL nº 03/2014 deve ser modificado de R\$ 194,44 para R\$ 195.06805.

Art. 4º. O Valor da Avaliação dos lotes permutados pela MVL que consta no anexo II do PL nº 03/2014 deve ser modificado de R\$ 4.183.648,80 para R\$ 4.197.162,40.

Sala das comissões, 20 de ~~fevereiro~~ de 2014.

  
**Osmar Gomes de Souza**  
Relator

  
**Rodrigo Antônio Ferretti**  
Presidente

  
**Wilson Ramos de Jesus**  
Membro



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335  
www.camarasarzedo.mg.gov.br  
camarasarzedo@yahoo.com.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

## PROPOSIÇÃO DE LEI 01/2014

**"Altera a redação do texto do anexo II da Lei Municipal nº 595/2013 que desafetou e autorizou permuta da área de 12.719,80 m2 no B. Residencial Masterville, e dá outras providências"**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do texto do Anexo II da Lei Municipal nº 595 de 18 de junho de 2013, que passa a ter a redação disposta no Anexo II a esta Lei.

**Parágrafo Único** - Integra a presente Lei na forma do Anexo I a Matrícula nº 28.448 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, correspondente ao registro da desapropriação de parte do lote 25 da quadra 23, que foram transferidos ao Município na forma do Decreto Municipal nº 786/2013.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

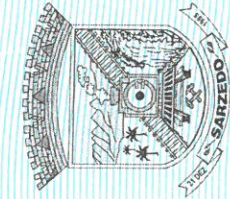
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 06 de março de 2014.

  
**Chaslei Antônio Martins**  
Vereador Presidente

  
**José Gonçalves de Oliveira**  
Vereador Vice-Presidente

  
**Rodnei de Freitas Campos**  
Vereador Secretário



**ANEXO I A PROPOSIÇÃO DE LEI 01/2014**



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

**APD**  
"Antonio  
Pinheiro  
Diniz"

Oficial: Bel. Ivana Isabel Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
IBIRITÉ - MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Oficial: *Bel. Ivana Isabel Pinheiro*

MATRÍCULA Nº 28.448

DATA: 02 de dezembro de 2013

IMÓVEL: Área de 69,50m² (sessenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), destacada do lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 23 (vinte e três) do BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com a área de 69,50m², dentro das divisas: "Inicia-se no ponto 01, de coordenadas N=7.784.559,976 e E=592.336,771 localizado na divisa dos lotes 24 e 25 da quadra 23 de frente para a Alameda das Gaivotas; deste, segue com azimute de 113º26'20" limitando-se com a referida Alameda por uma distância de 12,00m (doze metros) até o ponto 02 de coordenadas N=7.784.358,210 e E=592.347,784 situado no limite do lote 25 com o lote 26 da mesma quadra; deste, deflete-se a direita e segue com azimute de 203º23'52" limitando-se com os referidos lotes por uma distância de 11,58m (onze metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 03 de coordenadas N=7.784.344,583 e E=592.343,185; deste, deflete-se a direita e segue com azimute de 373º23'55" limitando-se por uma distância de 16,68m (dezesseis metros e sessenta e oito centímetros) com a parte remanescente do lote 25 até o ponto 01 de coordenadas N=7.784.559,976 e E=592.336,771 situado na divisa dos lotes 24 e 25 da quadra 23 de frente para a Alameda das Gaivotas, onde iniciou-se esta descrição".

PROPRIETÁRIO: MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.272.105/0001-20, com sede na rua São Paulo, 409, sala 1.002, Centro, Belo Horizonte.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 9.856, Livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-28.448-Protoc.36.732.Liv.1-1 02/12/2013 - Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL lavrada às fls.172/173, Livro 21-N, em 16 de Outubro de 2013, ADITADA às fls. 016, Livro 22-N, em 08 de Novembro de 2013 no Serviço de Registro Civil e Notas de Mário Campos, o MUNICÍPIO DE

continua no verso . . .



"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335  
www.camarasarzedo.mg.gov.br  
camarasarzedo@yahoo.com.br

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO I A PROPOSIÇÃO DE LEI 01/2014

**SARZEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo, representado por seu Werther Clayton de Rezende, expropriou a **MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.272.105/0001-20, com sede na rua São Paulo, 409, sala 1.002, Centro, Belo Horizonte, representada por Julio Souki dos Santos Amaral, a área objeto desta matrícula pelo valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dos quais a expropriada dá plena quitação. A desapropriação tem por necessidade de alteração do traçado da Alameda das Gaivotas, com o objetivo de possibilitar a preservação de árvores centenárias da espécie Jequitibá, localizada no eixo da via projetada na planta aprovada do BAIRRO MASTERVILLE, nos termos do Decreto nº 786, de 20 de Setembro de 2013. Imóvel avaliado em R\$7.500,00, tendo sido imune ao pagamento de ITBI por ser integrante do Município e ser o imposto de sua competência. Consigna a escritura declaração da desapropriada, sob as penas da lei, que exerce atividade de comercialização de imóveis, que o mesmo não faz parte de seu ativo imobilizado, ficando isenta de apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de Maio de 2007, e da CND/INSS RFB nº 971 de 12 de Novembro de 2009. Emitida a DOL. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e" - Emol.: R\$300,19, Tx.Fisc.: R\$115,67). Dou fe.

A Oficial Substituta  
**Nair Parreiras**

OFICIAL SUBSTITUTA

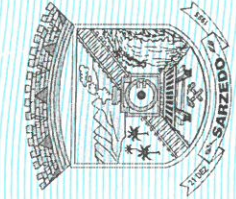
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG  
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da  
ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19,  
parágrafo 1º da Lei 5.015/73. O referido é verdade e dou fe  
em 02 de Dezembro de 2013.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ-MG  
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 4  
Emolumentos R\$ 13,11  
Taxa de Fisc R\$ 4,63  
Total R\$ 17,74

Oficial Substituta - Nair Parreiras



*Queng*



**ANEXO II A PROPOSIÇÃO DE LEI 01 / 2.014**

**TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS**

| QUADRA                    | LEI      | LOTE | ÁREA (m²)       | MATRÍCULA |
|---------------------------|----------|------|-----------------|-----------|
| 21                        | 559/12   | 12   | 360,00          | 9.749     |
| 21                        | 559/12   | 13   | 360,00          | 9.750     |
| 21                        | 559/12   | 14   | 360,00          | 9.751     |
| 21                        | 559/12   | 46   | 360,00          | 9.783     |
| 21                        | 559/12   | 47   | 360,00          | 9.784     |
| 21                        | 559/12   | 48   | 360,00          | 9.785     |
| 21                        | 559/12   | 49   | 360,00          | 9.786     |
| Área total dos lotes (m²) |          |      | <b>2.520,00</b> |           |
| 22                        | 567/2012 | 1    | 402,20          | 9.798     |
| 22                        | 559/12   | 8    | 360,00          | 9.805     |
| 22                        | 559/12   | 9    | 360,00          | 9.806     |
| 22                        | 559/12   | 10   | 360,00          | 9.807     |
| 22                        | 567/2012 | 14   | 360,00          | 9.811     |
| 22                        | 567/2012 | 15   | 370,40          | 9.812     |
| 22                        | 567/2012 | 16   | 360,00          | 9.813     |
| 22                        | 567/2012 | 17   | 360,00          | 9.814     |
| 22                        | 567/2012 | 18   | 360,00          | 9.815     |
| 22                        | 567/2012 | 19   | 365,30          | 9.816     |
| 22                        | 567/2012 | 20   | 399,30          | 9.817     |
| 22                        | 567/2012 | 21   | 360,00          | 9.818     |
| 22                        | 567/2012 | 22   | 360,00          | 9.819     |
| 22                        | 567/2012 | 23   | 360,00          | 9.820     |
| 22                        | 567/2012 | 24   | 360,00          | 9.821     |
| 22                        | 567/2012 | 25   | 360,00          | 9.822     |
| 22                        | 567/2012 | 26   | 360,00          | 9.823     |
| 22                        | 567/2012 | 27   | 360,00          | 9.824     |
| 22                        | 567/2012 | 28   | 360,00          | 9.825     |
| 22                        | 567/2012 | 29   | 360,00          | 9.826     |
| 22                        | 567/2012 | 30   | 360,00          | 9.827     |
| 22                        | 567/2012 | 31   | 360,00          | 9.828     |
| 22                        | 567/2012 | 32   | 360,00          | 9.829     |
| 22                        | 567/2012 | 33   | 488,70          | 9.830     |
| 22                        | 567/2012 | 34   | 399,60          | 9.831     |
| Área total dos lotes (m²) |          |      |                 |           |

*Diary*



|                                                                                                         |          |    |                 |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------------|--------|
| 23                                                                                                      | 559/12   | 26 | 360,00          | 9.857  |
| 23                                                                                                      | 559/12   | 27 | 360,00          | 9.858  |
| 23                                                                                                      | 559/12   | 28 | 360,00          | 9.859  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 31 | 360,00          | 9.862  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 32 | 360,00          | 9.863  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 33 | 360,00          | 9.864  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 34 | 360,00          | 9.865  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 35 | 360,00          | 9.866  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 36 | 360,00          | 9.867  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 37 | 360,00          | 9.868  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 38 | 360,00          | 9.869  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 39 | 360,00          | 9.870  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 40 | 360,00          | 9.871  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 41 | 509,00          | 9.872  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 42 | 510,00          | 9.873  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 43 | 414,30          | 9.874  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 44 | 360,00          | 9.875  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 45 | 360,00          | 9.876  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 46 | 360,00          | 9.877  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 47 | 360,00          | 9.878  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 48 | 360,40          | 9.879  |
| 23                                                                                                      | 567/2012 | 49 | 360,60          | 9.880  |
| Área total dos lotes (m²)                                                                               |          |    | 8.274,30        |        |
| 42                                                                                                      | 567/2012 | 2  | 373,20          | 19.730 |
| 42                                                                                                      | 567/2012 | 3  | 360,10          | 19.731 |
| 42                                                                                                      | 567/2012 | 4  | 360,30          | 19.732 |
| Área total dos lotes (m²)                                                                               |          |    | 1.093,60        |        |
| 44                                                                                                      | 567/2012 | 2  | 363,00          | 5.455  |
| Área total dos lotes (m²)                                                                               |          |    | 363,00          |        |
| Área total dos lotes das Quadras 21,22,23,42,44                                                         |          |    | 21.516,40       | m²     |
| Valor segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal-Referência junho de 2013 (lei 595/2.013) |          |    | R\$ 195.06805   |        |
| Avaliação dos lotes permutados pela MVL                                                                 |          |    | R\$4.197.162,40 |        |
| Área Institucional a ser Permutada                                                                      |          |    | 12.719,80       | 26.088 |

*Handwritten signature*